



LEI Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 1936

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a depender anualmente a quantia de 1:200\$00 (um conto e duzentos mil reais) para profissional de justiça que promover os serviços mandos crimes da comarca.

Art. 2º. O pagamento será efetuado mensalmente, diante das respectivas falhas enviadas pelo juiz competente à Prefeitura.

Art. 3º. O crédito previsto nesta Lei será aberto da verba B. Material - II do art. 2º, verba III do Dec. Nº 207 de 22 de novembro de 1935.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de janeiro de 1936.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito de Anápolis

FRANCISCO CAMPOS AMARAL
Secretário